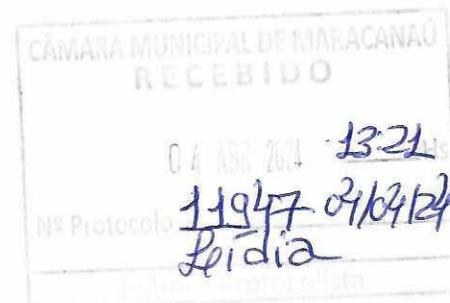




Prefeitura de  
**Maracanaú**



**MENSAGEM Nº 041/2024 DO PODER EXECUTIVO.**

Ao Exmo. Sr.  
Vereador **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**  
M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.  
Nesta

**Assunto: PROJETO DE LEI Nº 041/2024.**

**Senhor Presidente,**

Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 041/2024, anexo, desta data, que revoga a Lei Municipal nº 3.438, de 19 de abril de 2024, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a doar imóvel para a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER INFANTOJUVENIL**, objetivando a implantação de Complexo de Reabilitação, contemplando Centro Especializado de Reabilitação – CER, Categoria IV (modalidade de reabilitação física, intelectual, visual e auditiva), Oficina de Próteses e Centro de Apoio para tendimento ao público em geral.

Efetivamente, a legislação que autorizava a doação continha, em seu bojo, condições específicas a serem implementadas pela concessionária, sob pena de haver revogação e reversão do bem público concedido pelo Município. Aquela legislação é clara, no que concerne ao elenco de exigências a serem atendidas pela empresa beneficiada.

O certo é que a beneficiária não acudiu, como devia, àquelas condições, tornando, assim, forçosa a providência que se pretende – de revogação da lei de concessão e conseqüentemente reversão do que fora concedido – como forma de garantir o fiel cumprimento da vontade do legislador, bem como proteger o patrimônio municipal.

Com o antecipar do agradecimento às atenções que viermos a merecer, contamos com detido exame e apreciação do projeto para os fins a que se propõe.

Em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Ex<sup>a</sup>. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

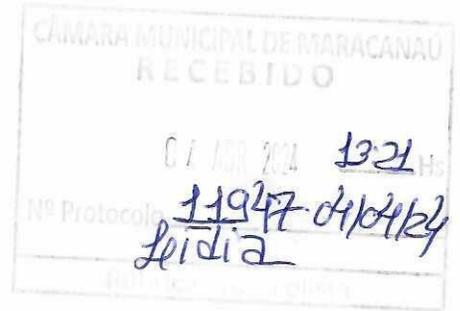
**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú





Prefeitura de  
**Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 03 DE ABRIL DE 2024.



**REVOGA A LEI Nº 3.438, DE 19 DE ABRIL DE 2024, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER INFANTOJUVENIL, QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 3.438, de 19 de abril de 2024, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a doar imóvel para a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER INFANTOJUVENIL**, objetivando a implantação de Complexo de Reabilitação, contemplando Centro Especializado de Reabilitação – CER, Categoria IV (modalidade de reabilitação física, intelectual, visual e auditiva), Oficina de Próteses e Centro de Apoio para atendimento ao público em geral.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 03 DE ABRIL DE 2024.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

